CRONOGRAMA

13/04/2023	Publicação do Edital
13/04/2023 a 16/04/2023	Período de Inscrição
17/04/2023	Divulgação do Resultado Preliminar no *site* da Praec
17/04/2023 a 18/04/2023	Interposição de Recursos na Praec *(online)*
A partir do dia 19/04/2023	Resultado dos Recursos
19/04/2023	Resultado Final

EDITAL Nº 07/2023/BOLSA CARREFOUR/UFLA, DE 13 DE ABRIL DE 2023.

O Departamento de Ciência da Comnputação junto a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Comunitários (Praec) da Universidade Federal de Lavras (Ufla), considerando o disposto, e em conformidade com o Termo de Coorperação para a concessão de bolsa de bolsas de estudos e permanência 509, firmado entre a UFLA (instituição de ensino) e SITAWI finanças do bem (instituição gestora), considerando ainda a Resolução Normativa Nº 028 do Conselho Universitário, de 06 de junho de 2022, resolvem publicar o edital Nº 07/2023 Pib/Praec/Ufla para seleção de discente bolsista.

SELEÇÃO DE ESTUDANTES BOLSISTAS BOLSA DE ESTUDOS E

PERMANÊNCIA CARREFOUR/DCC/UFLA

1. DO OBJETIVO DO EDITAL

1.1 Concessão de bolsas de estudo e permanência, às expensas do GRUPO CARREFOUR, dentro dos limites de valor estabelecidos na cláusula 2.6.30, "i" do TAC, através da INSTITUIÇÃO GESTORA, para pessoas negras com matrícula ativa no curso de Ciênica da Computação da UFLA.

2. DAS BOLSAS, DOS VALORES E DAS VAGAS

1	CURSO	Ciencia da Computação
2	QUANTIDADE DE BOLSAS	01
3	VALOR DA BOLSA (bolsa de permanência)	R$1.000,00 (Mil Reais)
4	FORMA DE PAGAMENTO	Via conta bancária de titularidade do aluno
5	VIGÊNCIA (curso)	60 meses

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ser estudante matriculado e com matrícula ativa nos cursos de graduação em Ciência da Computação, presencial da UFLA;

3.2 O aluno deve ter entrado na UFLA por meio de um desses grupos de cota:

a) GRUPO 1 (VRRI-PPI) - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas; ou

b) GRUPO 5 (VRRI-PPI-PcD) - Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.3 ser considerado negro ou negra, em processo de heteroidentificação;

3.4 o candidato deve ter cursado o ensino médio em escola pública;

3.5 o candidato deve ser oriundo de família com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita;

3.6 o candidato não deve ocupar cargo ou emprego público, ou estar a vinculado a qualquer empresa, que realize ou possam realizar auditorias e atividades de fiscalização no GRUPO CARREFOUR.

4. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

4.1 Acumular bolsas sejam elas fomentadas pela Ufla ou por quaisquer agências nacionais ou estrangeiras;

5. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

5.1 O estudante selecionado deverá concluir o curso no prazo recomendado pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de conclusão não serão contemplados pelas bolsas de estudo objeto deste Acordo;

5.2 O estudante selecionado não poderá ser reprovado em nenhuma disciplina; e,

5.3 O aluno/candidato deverá obedecer a frequência mínima do curso de graduação ou programa de pós-graduação exigida pela instituição de ensino.

5.4 Possuir conta bancária do tipo corrente registrada em seu nome para que os pagamentos mensais sejam efetuados. Não são possíveis os pagamentos em contas bancárias do tipo poupança ou similares.

5.5 Manter seus dados cadastrais e bancários atualizados no Sig-Ufla.

6. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.1 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá informar por escrito ao estudante selecionado, que a bolsa será concedida semestralmente, com pagamentos mensais, e sua renovação se dará até a conclusão do curso, observadas as seguintes condições do item 5, deste Edital, a serem verificadas pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO

6.2 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá disponibilizar semestralmente à INSTITUIÇÃO

GESTORA, , relatório com os dados dos alunos cujo desempenho e presença atendem aos requisitos necessários da INSTITUIÇÃO DE ENSINO para continuidade do curso de graduação para fins de continuidade do repasse mensal dos valores e renovação semestral das bolsas.

6.3 a INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá comunicar imediatamente a INSTITUIÇÃO GESTORA, por escrito, caso haja qualquer motivo que justifique a descontinuidade dos pagamentos, seja por desistência ou abandono do curso, reprovação do aluno, descumprimento das condições do item 5 deste Edital;

6.4 A INSTITUIÇÃO DE ENSINO contratada deverá disponibilizar ainda, sempre que solicitado, pela INSTITUIÇÃO GESTORA, GRUPO CARREFOUR ou COMPROMITENTES, prestação de contas de qualquer informação necessária para a boa e fiel concessão das bolsas de estudo.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1 O período de inscrições será **de 13/04/2023 a 16/04/2023**, não sendo aceitas inscrições fora do prazo.

7.2 O discente deverá acessar o Sig-Ufla, efetuar o login, acessar a área de Editais de Bolsas Institucionais, selecionar o Edital, e confirmar a inscrição.

7.3 O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 3 deste edital.

7.4 O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender algum dos requisitos determinados por este edital (item 3) será desclassificado.

7.5 O candidato deverá anexar no ato da inscrição um arquivo em PDF contendo: nome completo; endereço completo; cópia do RG e CPF; comprovante de matrícula; contato telefônico e endereço de e-mail institucional; dados bancários (banco, agencia e conta).

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1 Os critérios de seleção, abaixo listados, serão aplicados NESTA ORDEM, adotando-se sempre o critério seguinte em caso de empate no critério avaliado ou no caso do aluno não ter informações sobre o critério avaliado por ser aluno recente na UFLA.

8.2 Nota do ENEM utilizada para entrar no curso de Ciência da Computação.

8.3 Índice de Renda Per Capita (IRPC)

8.4 Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA).

8.5 Menor número de reprovações no histórico.

8.6 Aluno com o maior número de horas já cursadas no histórico.

8.7 Aluno mais velho

8.8 Sorteio conduzido pelo coordenador do curso junto a PRAEC

9. O RESULTADO PRELIMINAR

9.1 A partir do dia **17/04/2023** será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo no *site* da Praec (*https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/*).

9.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

10. DO RECURSO

10.1 O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2 O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso disponível no *site* da Praec e protocolado por meio do envio de e-mail à *atendimento.praec@ufla.br* entre os dias **17/04/2023 e 18/04/2023.**

10.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11. DO RESULTADO

11.1 A partir do dia **19/04/2023** será divulgado no Sig-Ufla e no *site* da Praec (*https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/*)

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado no Sig-Ufla e no *site* da Praec (*https://praec.ufla.br/pib-ufla/editais/*).

12. DA SUSPENSÃO E RESCISÃO

12.1 A UFLA não é responsável economica ou financeiramente por qualquer valor referente à bolsa, objeto desse edital, ou custos para sua implementação e outros. Portanto no caso de suspensão, rescisão, ou qualquer outra ação que implique no não repasse do valor por parte da SITAWI Finanças do Bem ao aluno, a UFLA não é responsável em cobrir os valores financeiros e nem assumir qualquer responsabilidade e obrigação financeira. A UFLA é a instituição que colabora em identificar o aluno que atende ao perfil solicitado para o fornecimento da bolsa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital, nas da Resolução Normativa CUNI Nº 028/2022 e no Termo de Cooperação para Concessão de Bolsas de Estudos e Permanência 509 SITAWI/UFLA.

13.2 Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementaresque vierem a ser publicados pela Praec.

13.3 Os casos omissos serão apreciados e avaliados pela Praec de acordo com as suas competências regimentais.

Lavras, 13 de abril de 2023.

ELISANGELA ELENA NUNES CARVALHO:83605983634
Assinado de forma digital por ELISANGELA ELENA NUNES CARVALHO:83605983634
Dados: 2023.04.13 15:45:37 -03'00'

Elisângela Elena Nunes Carvalho
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários.

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANTONIO MARIA PEREIRA DE RESENDE
Data: 13/04/2023 16:17:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Antônio Maria Pereira de Resende
Coordenador do Curso de Ciência da Computação.